

Instituído pela Lei N°. 5.294 de 11 de outubro de 2001 Alterada pela Lei N°. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - N°. 5801 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA 15 DE JULHO DE 2025

### PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº. 108/2025

À sua Excelência o Senhor Eriko Samuel Xavier de Oliveira Presidente da Câmara Municipal do Natal Natal, 14 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 222/2022, de autoria do Vereador Luciano Nascimento, subscrito pelo Vereador Ériko Jácome, aprovado em sessão plenária realizada no dia 24 de maio de 2025, o qual visa, entre outras providências, "Instituir a Carteira de Identificação às Pessoas com Doenças Oncológicas", por estar eivado de inconstitucionalidades de cunho formal e material, afrontando os arts. 2.º e 61, § 1.º, inciso II, alínea "b", todos da Constituição da República c/c arts. 16, 21, incisos IX e X, e 39, § 1.º, todos da Lei Orgânica do Município, na forma das RAZÕES DE VETO INTEGRAL, adiante explicitadas. RAZÕES DE VETO

Como se vê, a partir do exame do teor do Projeto de Lei apresentado, pretende o Poder Legislativo Municipal instituir, no âmbito do Município de Natal, a "Carteira de Identificação às Pessoas com Deficiência Oncológicas", com o objetivo de identificar as Pessoas acometidas por neoplasia maligna, sendo consideradas com deficiência, para todos os efeitos, garantindo o direito à assistência social e a prioridade nos atendimentos dessas pessoas com acometidas por neoplasia maligna, que necessitam de tratamento oncológico (art. 1.º).

Nos termos do art. 2,º, caput, a Carteira de Identificação de portador da Neoplasia Maligna, que deverá ser considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, será expedida sem qualquer ônus ao requerente.

0 art. 2.°,  $\S$  1°, dispõe que a carteira de identificação terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

0 art. 2°,  $\S$  2°, aponta que a Carteira de Identificação conterá obrigatoriamente: a) nome completo ( $\S$  2°, I); b) data de emissão e sua validade ( $\S$  2°, II); c) CPF do requerente ( $\S$  2°, III); número desta lei ( $\S$  2°, IV).

0 art. 2,°,  $\S$  3.º leciona que será considerada lícita a apresentação da carteira de identificação pelas pessoas com câncer em repartições públicas ou privadas, dentro do município de Natal/RN, para a garantia de direitos e prioridades.

Já o art. 3.º dispõe que caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a Lei, definindo os melhores critérios dentro de sua gestão para a forma de requerimento e disponibilização da carteira de identificação.

Por fim, o art. 4.º estabelece que a norma entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Com efeito, os fins buscados pelo Poder Legislativo Municipal com o presente Projeto de Lei afiguram-se claramente louváveis, na medida em que visam fomentar o apoio e o acesso facilitado à assistência social e ao atendimento prioritário de pessoas acometidas por neoplasia maligna. No entanto, tal proposição não merece prosperar em razão das inconstitucionalidades que a maculam.

Nessa esteira, há que se observar que o Projeto de Lei ora em exame, nos moldes em que foi apresentado, acaba por adentrar, de forma indevida, nos juízos de oportunidade e conveniência pertencentes ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Isso porque impõe à Administração Pública a instituição e execução de uma campanha municipal específica — Identificação das Pessoas com Doenças Oncológicas —, com objetivos e ações definidos, afirmando ainda que ao Poder Executivo incumbirá a tarefa de definir os critérios para os meios de requerimentos e de disponibilização da Carteira de Identificação.

Trata-se, portanto, de proposição que determina a adoção de medidas concretas pela Administração Pública Municipal, e, apesar de não constar expressamente no projeto de lei, enseja a previsão de despesas públicas, sem qualquer margem para avaliação discricionária do Executivo quanto à viabilidade, oportunidade e conveniência da política pública em questão. Desse modo, constata-se, nesta proposição de lei, a existência de inconstitucionalidade de caráter material, vez que o seu conteúdo se afigura como invasão à forma de administrar do Poder Executivo Municipal.

É que, no momento em que o Poder Legislativo Municipal busca editar lei com o objetivo de impor atuação administrativa em determinado sentido, como ocorre na espécie, imiscui-se, de forma indevida, em esfera que é própria da atividade do administrador público (chamada reserva de administração), violando o princípio da separação de poderes, o qual, na ordem constitucional vigente, exsurge como cláusula pétrea, nos termos do art. 60, § 4.º, inciso III, da Constituição da República.

Efetivamente, compete ao Executivo especialmente a função de administrar, a qual se institui por meio de atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, cabendo ao Poder Legislativo primordialmente a função de editar leis, isto é, atos normativos revestidos de generalidade e abstração. Assim, esta proposição legislativa revela patente ingerência do Poder Legislativo em atividades típicas do Poder Executivo, quais sejam os poderes de gestão política e administrativa.

Deveras, cabe ao Chefe do Executivo Municipal definir se o Poder Público deverá ou não instituir, implementar e coordenar uma campanha permanente voltada à Identificação de Pessoas acometidas por Neoplasia Maligna, com o intuito de garantir a tais pessoas prioridades no acesso aos serviços de Assistência Social e Atendimento na rede pública e privada de saúde, na medida em que tal iniciativa se insere no âmbito das políticas públicas de saúde e assistência social, cuja formulação, planejamento e execução são atribuições típicas e indelegáveis do Poder Executivo. Cuida-se de competência que envolve a definição de prioridades administrativas, a alocação de recursos orçamentários, a mobilização de pessoal técnico e a articulação entre secretarias e instituições parceiras, elementos que pressupõem juízo discricionário de oportunidade e conveniência por parte do gestor municipal, não podendo, portanto, ser objeto de imposição legislativa de iniciativa parlamentar.

Nesses termos, pode-se dizer que há, no presente Projeto de Lei, afronta direta ao princípio fundamental da separação dos poderes, garantido no art. 2.º da Constituição c/c art. 16 da Lei Orgânica do Município — LOM em decorrência do princípio da simetria (art. 29, caput, da Constituição Federal)., senão vejamos as respectivas redações:

Constituição Federal:

"Art. 2º. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

Art. 29º. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os sequintes preceitos.

LOM:

"Art. 16. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, e o Executivo, exercido pelo Prefeito.

Por outro lado, percebe-se que o Projeto de Lei em comento, ao buscar instituir a campanha municipal para "Identificação das pessoas com Doenças Oncológicas" no âmbito do Município de Natal (art. 1.º) e ao estabelecer que "O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os melhores critérios dentro de sua gestão, para a forma de requerimento e disponibilização da carteira de identificação" (art. 3º), acaba por impor obrigações administrativas específicas à estrutura da Administração Pública Municipal, especialmente à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), incorrendo em inconstitucionalidade de cunho formal, sob a ótica da competência para deflagrar o processo legislativo em relação a determinadas matérias.

Cumpre salientar, ainda, que a execução do projeto pretendido, nos termos apresentados, implicará inevitável aumento de gastos públicos, o que acaba por violar o disposto no art. 21, inciso X, c/c art. 39, § 1.º, todos da Lei Orgânica do Município de Natal, segundo os quais compete privativamente ao Chefe do Executivo municipal a iniciativa dos projetos de lei que versem sobre matéria financeira e orçamentária.

Pode-se afirmar, por conseguinte, que a proposição sob análise, ao conferir novas atribuições que recairão inevitavelmente sobre órgãos da Administração Pública Municipal (especialmente a SEMTAS e a SMS), interferindo na organização administrativa, bem como criando novas despesas para esta Municipalidade, invade a esfera de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal.

Consoante específica a Carta da República em seu art. 61, § 1.º, inciso II, alínea "b", tem-se o seguinte:

"Art. 61. (...)

§ 1.º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

Dados da Acão (alterada):

Dados da Ação (original):

(...

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;" (grifos acrescidos)

Tal disposição constitucional caracteriza-se como sendo de observância obrigatória pelos demais entes da Federação, o que inclui os próprios Municípios também por força do princípio da simetria (art. 29, caput, da CF). Assim, no Município de Natal, a indicação das competências privativas do Chefe do Executivo Municipal para legislar encontra fundamento de validade nos arts. 21, incisos IX e X, e 39, § 1.º, ambos da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

"Art. 21. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 22, Inciso III, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

IX — criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e dos órgãos da administração direta e indireta do Município, correspondendo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades economia mista;

X - matéria financeira e orçamentária;

(...

Art. 39 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e a três por cento do eleitorado registrado na ultima eleição.

§ 1º. É de competência privada do Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre as matérias constantes dos incisos I, II, III, VI, VIII, IX e X, do artigo 21, desta lei." Desse modo, não há outra conclusão possível senão a de que o presente Projeto de Lei contém, de fato, vícios insanáveis de inconstitucionalidade, porquanto violador do regime de separação e independência dos poderes (ao qual obrigatoriamente se acham vinculados, também, os Municípios), assim como por ter afrontado as regras atributivas de competência do Poder Executivo para dispor sobre organização e funcionamento da sua Administração, e criação de novas despesas. Ante o exposto, opino pelo VETO INTEGRAL do Projeto de Lei n.º 222/2022, de autoria do Vereador Luciano Nascimento, subscrito pelo Vereador Ériko Jácome, aprovado em sessão plenária realizada no dia 24 de maio de 2025, por estar eivado de inconstitucionalidades de cunho formal e material, afrontando os arts. 2.º e 61, § 1.º, inciso II, alínea "b", todos da Constituição da República c/c arts. 16, 21, incisos IX e X, e 39, § 1.º, todos da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

#### LEI Nº 7.909 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a 4.ª Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei n.º 7.280, de 30 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a 4.ª Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 para execução no exercício 2025, prevista na Lei n.º 7.280, de 30 de dezembro de 2021.

§ 1º. A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo do Município do Natal e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º. A Revisão baseada no Art. 10 da Lei n.º 7.280, de 30 de dezembro de 2021, apresenta as seguintes alterações no conteúdo do Anexo I — Eixos, Programas e Ações do PPA 2022-2025:

I — ALTERAR meta da Ação 2314 - Estruturação e Manutenção da Rede Física da Vigilância em Saúde; ALTERAR o Órgão, título, produto, objetivo e metas da Ação 2463 - Implantação do Hospital Veterinário. Tais alterações dizem respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Saúde — SMS

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2463 Orgão: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Tipo: Atividade Título: Implantação do Hospital Veterinário ODS(s) Vinculado(s): 3 - Saúde e Bem-Estar Programa: 146 - Saúde Inclusiva Produto: Hospital Implantado Objetivo: Fortalecer as ações de criação e implementação da Política do cuidado animal, visando a definição adequada de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Estruturar 1 hospital veterinário com equipamentos médico hospitalares e mobiliários para atender demandas diversas de saúde da população animal, incluíndo castração em áreas determinadas por tempo definido e para controle de propagação de zoonoses Unidade de Medida: Unidade	Origen: Sociedade, Poder Publico e Emenda Parlamentar Meta 1:  Descrição: Estruturar 1 Hospital Veterinário com equipamentos médico hospitalares e mobiliários para atender demandas diversas de saúde da população animal, incluindo castração em áreas determinadas por tempo definido e para controle de propagação de zoonoses Meta 2:  Descrição: Construir 1 Hospital Veterinário para Cães e Carlos

Justificativa para as alterações: A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) propõe o remanejamento da gestão do Hospital Municipal Veterinário para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), considerando que a administração desse equipamento não compete ao setor da saúde. Atualmente a manutera, do Hospital Veterinário impacta os recursos destinados à saúde humana, o que contraria as disposições da Lei Complementar n.º 141/2012. Além disso, o Ministério Público já instaurou o Inquérito Civil n.º 04.23.2109.0000130/2022-43, reforçando que os gastos com a saúde animal não devem ser classificados como despesas da saúde pública. Dessa forma, a transferência da administração do hospital para a SEMURB é mais adequada, pois alinha-se à sua finalidade e ao escopo de atuação ministerial. Diante disso, a SMS recomenda e autoriza o remanejamento da Ação em questão, bem como a alteração de suas metas, incorporando as relacionadas aos cuidados com os animais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

II — ALTERAR o Órgão da Ação 1137 - Implantação do Cadastro Multifinalitário; ALTERAR o Órgão, título, produto, objetivo e metas da Ação 2463 - Implantação do Hospital Veterinário. Tal alteração diz respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo — SEMURB.

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1137 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA Tipo: Projeto Titulo: Implantação do Cadastro Multifinalitário ODS(s) Vinculado(s): 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: 161- Natal Mais Digital Produto: Cadastro Implantado Objetivo: Implantar cadastro multifinalitário no município por meio de sistema de informações georreferenciadas, que subsidie o planejamento urbano e governamental e a geração de dados e informações para a tomada de decisão estratégica. Abrangência: Município Origem: Poder Público Meta 1: Descrição: Adquirir 1 sistema de informações Georreferenciadas Unidade de Medida: Unidade	e Infraestrutura; 11 - Udades e Comunidades Sustentáveis; 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: 161 - Natal Mais Digital Produto: Cadastro Implantado Objetivo: Implantar cadastro multifinalitário no município por meio de sistema de informações georreferenciadas, que subsidie o planejamento urbano e governamental e a geração de dados e informações para a tomada de decisão estratégica. Abrangência: Município Origem: Poder Público Meta 1: Descrição: Adquirir 1 sistema de informações Georreferenciadas Unidade de Medida: Unidade
Ilustificativa para as alterações: Considerando o Dec	reto n.º 12.341. de 15 de outubro de 2021.l

Justificativa para as alterações: Considerando o Decreto n.º 12.341, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as competências e a estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo (SEMURB), e para melhor adequação às competências das secretarias, faz-se necessária a transferência da Ação 1137 - Implantação do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), haja vista que a gestão do Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura já faz parte das atribuições da SEMURB.

Dados da Ação (original): Dados da Ação (alterada):

Dados gerais:

Códiao: 2463

Tipo: Atividade

Órgão: Secretaria Municipal de Planeiamento/SMS

Título: Implantação do Hospital Veterinário

ODS(s) Vinculado(s): 3 - Saúde e Bem-Estar

organização dos serviços e ações de saúde.

Programa: 146 - Saúde Inclusiva

Produto: Hospital Implantado

Abrangência: Município

propagação de zoonoses

Unidade de Medida: Unidade

Parlamentar

Meta 1:

Código: 2463

Dados gerais:

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/

Tipo: Atividade

Título: Implementação do Hospital Veterinário e da Política do Cuidado Animal

ODS(s) Vinculado(s): 3 - Saúde e Bem-Estar

Programa: 146 - Saúde Inclusiva

Produto: Política Fortalecida

Objetivo: Fortalecer as ações de criação e implementação do Hospital Veterinário por meio da Política do Cuidado Animal, visando a execução de ações adequadas às prioridades e Objetivo: Fortalecer as ações de criação e implementação da Política do cuidado animal, or a constante de la c

risando a definição adequada de prioridades e a Meta 1:

Descrição: Estruturar 1 Hospital Veterinário com equipamento: Abrangência: Município
Origem: Sociedade, Poder Público e Emendal
diversas de saúde da população animal, incluindo castração em áreas determinadas por tempo definido e para controle de

Meta 1:
Descrição: Estruturar 1 hospital veterinário com equipamentos médico hospitalares e mobiliários para atender demandas diversas de saúde a população animal, incluindo castração em áreas determinadas por tempo definido e para controle de propagação de zoonoses

Meta 2:
Descrição: Construir 1 Hospital Veterinário para Cães e Gatos Unidade de Medida: Unidade M

Unidade de Medida: Unidade

Meta 4

Descrição: Implantar o Conselho Animal

Unidade de Medida: Unidade

Meta 5:

Descrição: Implantar o Registro Animal Unidade de Medida: Unidade

<u>lustificativa para as alterações:</u> A fim de realizar uma adequada compatibilidade das ações e competências dos Órgãos Municipais acerca da política pública de cuidados aos animais, a alteração da responsabilidade sobre as ações dessa natureza é necessária. Atualmente a manutenção do Hospital Veterinário impacta os recursos destinados à saúde humana, o que contraria as disposições da Lei Complementar n.º 141/2012. Além disso, o Ministério Público já instaurou o Inquérito Civil n.º 04.23.2109.0000130/2022-43, reforçando que os gastos com a saúde animal não devem ser classificados como despesas da saúde pública. Dessa forma, a transferência da administração do Hospital para a SEMURB é mais adequada, pois alinha-se à sua finalidade e ao escopo de atuação ministerial. A SMS recomenda e autoriza o remanejamento da Ação em questão, bem como a alteração de suas netas, incorporando as relacionadas aos cuidados com os animais para a Secretaria Municipal de Meio Ambient

III — ALTERAR metas e fontes de recurso da Ação 1105 - Fortalecimento do Sistema de Planejamento e Gestão; ALTERAR objetivo, metas e fontes de recurso da Ação 1629 -Fortalecimento do Programa Natal Cidade Inteligente e Humana; ALTERAR objetivo, metas e fontes de recurso da Ação 2306 - Fortalecimento da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município do Natal; ALTERAR o Órgão da Ação 2673 - Fomento ao Empreendedorismo; ALTERAR o Órgão da ação 1137 - Implantação do Cadastro Multifinalitário. Tais alterações dizem respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA.

Dados da Ação (original): Dados da Ação (alterada): Dados gerais:

Código: 1105

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA

Tipo: Proieto

Título: Fortalecimento do Sistema de Planeiamento

ODS(s) Vinculado(s): 16 - Paz, Justiça e Instituiçõe:

Eficazes

Programa: 162 - Gestão Democrática, Transparente e

Integrada

Produto: Sistema de Planejamento e Gestão Fortalecido Objetivo: Fortalecer o Sistema Municipal de Planejamento Gestão, possibilitando o acompanhamento, monitoramento e a avaliação das Políticas Públicas e

subsidiando a tomada de decisão estratégica e uma visão de futuro para a cidade (Natal 2030). Abrangência: Município, Metropolitana Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar

Meta 1: <u>Meta I:</u> Descrição: Acompanhar, Monitorar e Avaliar 100% das Abrangência: Município, Metropolitana

metas de gestão

Unidade de Medida: Percentual

Meta 2:

Descrição: Aperfeiçoar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais e de planejamento

Unidade de Medida: Unidade

Meta 3:

Descrição: Criar 1 grupo de trabalho composto por servidores municipais e sociedade civil para

acompanhamento e implementação da metodologia de acompanhamento do alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis - ODS

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Elaborar 100% dos estudos e das pesquisas

necessárias

Unidade de Medida: Percentual

Descrição: Elaborar 8 relatórios das metas físicas (

financeiras do município Unidade de Medida: Unidade

Meta 6:

Descrição: Fomentar e apresentar projetos para fortalecimento de parcerias público privadas na administração pública municipal, fomentando a interação Meta 7:

entre o município e iniciativa privada

Unidade de Medida: Unidade

Meta 7:

Descrição: Implantar uma metodologia

acompanhamento do alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis - ODS

Unidade de Medida: Unidade

Meta 8:

Descrição: Produzir 4 relatórios de gestão

Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso:

Municipal: R\$ 150,000.00 Total: R\$ 150,000,00

Código: 1105

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA

Tipo: Proieto

Título: Fortalecimento do Sistema de Planejamento e Gestão ODS(s) Vinculado(s): 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: 162 - Gestão Democrática, Transparente e Integrada Produto: Sistema de Planeiamento e Gestão Fortalecido

Obietivo: Fortalecer o Sistema Municipal de Planeiamento e Gestão possibilitando o acompanhamento, monitoramento e a avaliação das Políticas Públicas e subsidiando a tomada de decisão estratégica e uma visão de futuro

Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar

Meta 1:

Descrição: Acompanhar, Monitorar e Avaliar 100% das metas de gestão Unidade de Medida: Percentual

Meta 2:

Descrição: Aperfeiçoar e manter atualizado o sistema de informações perenciais e de planeiamento

Unidade de Medida: Unidade

Meta 3:

Descrição: Criar 1 grupo de trabalho composto por servidores municipais sociedade civil para acompanhamento e implementação da metodologia de acompanhamento do alcance dos obietivos de desenvolvimento sustentáve

Unidade de Medida: Unidade

Meta 4:

Descrição: Elaborar 100% dos estudos e das pesquisas necessárias

Unidade de Medida: Percentual

Meta 5:

Descrição: Elaborar 8 relatórios das metas físicas e financeiras do município

Unidade de Medida: Unidade

Meta 6:

Descrição: Implantar uma metodologia de acompanhamento do alcance dos

objetivos de desenvolvimento sustentáveis - ODS

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Produzir 4 relatórios de gestão

Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso: Municipal: R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

<u>lustificativa para as alterações:</u> Com o objetivo de adequar as competências e responsabilidades sobre as atividades relacionadas sobr parcerias público-privadas e empreendedorismo, motivada devido à recém-criação da Secretaria Municipal de Concessões, Parceria Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), através da Lei Complementar n.º 256, de 26 de dezembro de 2024, houve a necessidade di emanejar Meta (6) e Recursos Financeiros para a apropriada Pasta.

> Dados da Ação (original): Dados da Ação (alterada):

Dados gerais: Dados gerais: Código: 1629 Códiao: 2306 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA Tipo: Proieto Tipo: Atividade Título: Fortalecimento do Programa Natal Cidade Inteligente e Humana Dados gerais: Título: Fortalecimento da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do ODS(s) Vinculado(s): 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 17 - Parcerias e Meios de Código: 1629 Município do Natal mnlementação Órgão: Secretaria Municipal de Planeiamento/SEMPLA ODS(s) Vinculado(s): 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico Programa: 161 - Natal Mais digital Tipo: Proieto - Indústria, Inovação e Infraestrutura: 17 - Parcerias e Meios de Produto: Programa Fortalecido Título: Fortalecimento do Programa Natal Cidade Inteligente e Human Implementação Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e Empreendedor Objetivo: Promover a cooperação no conhecimento e na inovação por meio de ações ODS(s) Vinculado(s): 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 17 integradas que possibilitem o desenvolvimento de soluções urbanas inovadoras Parcerias e Meios de Implementação Produto: Política Fortalecida Objetivo: Garantir a plena execução da Política de Incentivo à Ciência em diferentes áreas da gestão, a fim de que possam contribuir para o bem-estar e a Programa: 161 - Natal Mais digital qualidade de vida dos cidadãos, bem como fomentar o ecossistema de inovação e Produto: Programa Fortalecido Tecnologia e Inovação voltada ao desenvolvimento socioeconômico Objetivo: Promover a cooperação no conhecimento e na inovaçã tecnológico do Município do Natal, bem como implementar o Plano Municipal empreendedorismo na cidade. Abrangência: Metropolitana, Município por meio de ações integradas que possibilitem o desenvolvimento d de Ciência, Tecnologia e Inovação com a participação dos setores envolvidos Origem: Sociedade e Poder Público soluções urbanas inovadoras em diferentes áreas da nestão, a fim d fortalecer as iniciativas de Parques Tecnológicos em Natal e na Região Metropolitana, promovendo um ambiente favorável à atração e criação de Meta 1: que nossam contribuir nara o hem-estar e a qualidade de vida do Descrição: Acompanhar 1 projeto de mobilidade, iluminação inteligente e meio ambiente cidadãos, bem como fomentar o ecossistema de inovação na cidade. novas empresas de tecnologia e inovação no Município. Abrangência: Metropolitana, Município Abrangência: Município Unidade de Medida: Unidade Origem: Sociedade e Poder Público Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Descrição: Apoiar e articular a construção e implementação de 1 plano estratégico para Meta 1: Meta 1: Código: 2306 Descrição: Ampliar o raio de abrangência do Parque Tecnológico da Cidade Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA Descrição: Acompanhar 1 projeto de mobilidade, iluminação ornar natal referência nacional no contexto das cidades inteligentes e humanas Tipo: Atividade Unidade de Medida: Unidade inteligente e meio ambiente Unidade de Medida: Unidade Meta 3: Unidade de Medida: Unidade . Título: Fortalecimento da Política de Ciência, Tecnologia Descrição: Articular e realizar 1 mapeamento junto às secretarias do município das ações Meta 2: Descrição: Apoiar o desenvolvimento do Parque Científico Tecnológico Inovação do Município do Natal Augusto Severo (PAX), fomentando o Ecossistema de Ciência, Tecnologia, ODS(s) Vinculado(s): 8 - Trabalho Decente voltadas à cidade inteligente e humana Descrição: Anoiar e articular a construção e implementação de Unidade de Medida: Unidade plano estratégico para tornar natal referência nacional no context Crescimento Econômico: 9 - Indústria, Inovação Inovação e Empreendedorismo na Cidade Unidade de Medida: Unidade Infraestrutura: 17 - Parcerias e Meios de Meta 4: das cidades inteligentes e humanas Descrição: Articular, implantar e implementar 1 portal de dados abertos sobre diferentes Unidade de Medida: Unidade Meta 3: Implementação Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Descrição: Apoiar o Programa Internacionaliza RN Meta 3: áreas da gestão municipal Unidade de Medida: Unidade Unidade de Medida: Unidade Resiliente e Empreendedor Descrição: Articular e realizar 1 mapeamento junto às secretarias d nunicípio das ações voltadas à cidade inteligente e humana Meta 5: Produto: Política Fortalecida Descrição: Atualizar 1 mapeamento georreferenciado das instituições que atuam na CTI, Unidade de Medida: Unidade Descrição: Criar 1 comitê gestor de acompanhamento das ações financiadas Objetivo: Fomentar a Política de Incentivo à Ciência em parceria com o ecossistema de inovação pelo FACITEC Tecnologia e Inovação voltada ao desenvolvimento Meta 4: Unidade de Medida: Unidade . Unidade de Medida: Unidade socioeconômico e tecnológico do Município do Natal. Descrição: Articular, implantar e implementar 1 portal de dado abertos sobre diferentes áreas da gestão municipal Meta 5: Abrangência: Município \_\_\_\_\_ Descrição: Elaborar e instituir uma Política Municipal de Ciência, Tecnologia Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Descrição: Criar 1 portal de acompanhamento e articulação junto às secretarias para Unidade de Medida: Unidade aprimoramento das acões de ciência, tecnologia e inovação no município Meta 5: e Inovação Meta 1: Únidade de Medida: Únidade Unidade de Medida: Unidade Descrição: Flaborar uma proposta de atualização da Le Descrição: Criar 1 portal de acompanhamento e articulação junto à do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT Meta 7: ecretarias para aprimoramento das ações de ciência, tecnologia Meta 6: Descrição: Estimular e apoiar o desenvolvimento de aplicativo da prefeitura do Natal inovação no município Descrição: Elaborar uma proposta de atualização da Lei do Conselho Unidade de Medida: Unidade Unidade de Medida: Unidade Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT Unidade de Medida: Unidade Meta 2: Unidade de Medida: Unidade Descrição: Fortalecer o Conselho Municipal de Ciência e Meta 8: Meta 6: Descrição: Formalizar até 2 parcerias com universidades e institutos de ciência, tecnologia Descrição: Estimular e apoiar o desenvolvimento de aplicativo da Tecnologia - COMCIT Meta 7: Descrição: Fortalecer o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT Unidade de Medida: Unidade prefeitura do Natal e inovação Unidade de Medida: Unidade Unidade de Medida: Unidade Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso: Municipal: R\$ 1.000.000,00 Meta 7: Meta 8: Meta 9: Federal: R\$ 6.000.000,00 Descrição: Implantar 1 centro de inovação e apojo ao empreendedorismo - Ribeira Living Descrição: Implementar 1 projeto piloto de bairro inteligente Descrição: Implantar a Lei de Inovação Unidade de Medida: Unidade Parcerias: R\$ 1.000.000,00 humano Total: R\$ 8.000.000,00 Unidade de Medida: Unidade Unidade de Medida: Unidade Meta 9: Descrição: Implementar 1 Programa Municipal de atração de empresas en Meta 8: Meta 10: parceria com instituições Descrição: Implementar 1 projeto piloto de bairro inteligente e humano Descrição: Promover 4 eventos de cooperação para intercâmbi Unidade de Medida: Unidade de conhecimentos e experiências em pesquisa, ciência, tecnologia e . Unidade de Medida: Unidade inovação sobre cidades inteligentes Meta 10: Meta 11: Descrição: Participar de 8 eventos locais, nacionais e/ou internacionais Unidade de Medida: Unidade Descrição: Instalar 1 polo de economia criativa na Cidade Inidade de Medida: Unidade Unidade de Medida: Unidade Meta 9: Descrição: Realizar uma análise do impacto das soluções inteligente: Meta 12: Meta 11: Descrição: Promover 4 eventos de cooperação para intercâmbio de conhecimentos e para integração dos serviços intermunicipais, em parceria con Descrição: Realizar 1 acompanhamento, registro e atualização do número experiências em pesquisa, ciência, tecnologia e inovação sobre cidades inteligentes nunicípios da região metropolitana de Natal de empresas instaladas e empregos gerados no Parque Tecnológico da Inidade de Medida: Unidade Unidade de Medida: Unidade Cidade ontes de Recurso: Unidade de Medida: Unidade Meta 13: Descrição: Realizar uma análise do impacto das soluções inteligentes para integração dos Municipal: R\$ 2.600.000,00 Meta 12: Federal: R\$ 1.000.000,00 erviços intermunicipais, em parceria com municípios da região metropolitana de Natal Descrição: Realizar 4 Semanas de Ciência e Tecnologia arcerias: R\$ 1.000.000.00 Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso: Fontes de Recurso: Municipal: R\$ 3.600.000,00 Municipal: R\$ 2,000,000,00 Federal: R\$ 1.000.000,00 Federal: R\$ 6.000.000,00 arcerias: R\$ 1.000.000,00 Parcerias: R\$ 1.000.000,00 TOTAL: R\$ 5.600.000.00 Total: R\$ 9.000.000.00

<u>Justificativa para as alterações:</u> Com o objetivo de adequar as competências e responsabilidades sobre as atividades relacionadas sobre parcerias público-privadas e empreendedorismo, motivada devido à recém-criação da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), através da Lei Complementar n.º 256, de 26 de dezembro de 2024, houve a necessidade de remanejar Metas (5, 8, 9 e 11) e Recursos Financeiros para a apropriada Pasta.

<u>lustificativa para as alterações:</u> Com o objetivo de adequar as competências e responsabilidades sobre as atividades relacionadas sobre empreendedorismo e inovação, motivada devido à recém-criação da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), através da Lei Complementar n.º 256, de 26 de dezembro de 2024, houve a necessidade de remanejar Metas (1 a 5 e 8 a 12) e Recursos Financeiros para a apropriada Pasta.

Dados da Ação (original):

Dados da Ação (alterada):

Dados da Ação (original):

Dados da Ação (original):

Dados gerais:	Dados gerais:
Código: 2673 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA	Código: 2673 Órgão: Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias,
Tipo: Atividade	Empreendedorismo e Inovações/SEPAE
Título: Fomento ao Empreendedorismo	Tipo: Atividade
ODS(s) Vinculado(s): 4 - Educação de Qualidade; 8 - Trabalho	l '
Decente e Crescimento Econômico; 17 - Parcerias e Meios	ODS(s) Vinculado(s): 4 - Educação de Qualidade; 8 - Trabalho
de Implementação	Decente e Crescimento Econômico; 17 - Parcerias e Meios
Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e	l
Empreendedor Produto: Empreendedorismo Fortalecido	Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e
Objetivo: Fomentar o empreendedorismo local por meio	Empreendedor  Produto: Empreendedorismo Fortalecido
	Objetivo: Fomentar o empreendedorismo local por meio
,	de Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
desenvolvimento dos negócios.	que assegurem a criação de um ambiente favorável ao
Abrangência: Município	desenvolvimento dos negócios.
Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar	Abrangência: Município
Meta 1: Descrição: Acompanhar 1 Projeto de Educação	Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar
Empreendedora	Descrição: Acompanhar 1 Projeto de Educação
Unidade de Medida: Unidade	Empreendedora
Meta 2:	Unidade de Medida: Unidade
Descrição: Articular e realizar 1 mapeamento sobre	
Empreendedorismo	Descrição: Articular e realizar 1 mapeamento sobre
Unidade de Medida: Unidade Meta 3:	Empreendedorismo Unidade de Medida: Unidade
Descrição: Atender, anualmente, 3.400 empreendedores	Meta 3:
Unidade de Medida: Unidade	Descrição: Atender, anualmente, 3.400 empreendedores
Meta 4:	Unidade de Medida: Unidade
Descrição: Criar 1 Programa de Incentivo às Startups	Meta 4:
Unidade de Medida: Unidade	Descrição: Criar 1 Programa de Incentivo às Startups
Meta 5:	Unidade de Medida: Unidade
Descrição: Criar concurso de premiação para Empreendedorismo Feminino	Meta 5: Descrição: Criar concurso de premiação para
Unidade de Medida: Unidade	Empreendedorismo Feminino
Meta 6:	Unidade de Medida: Unidade
Descrição: Criar uma nova Sala do Empreendedor	Meta 6:
Unidade de Medida: Unidade	Descrição: Criar uma nova Sala do Empreendedor
Meta 7:	Unidade de Medida: Unidade
Descrição: Garantir as condições necessárias para o funcionamento de duas Salas do Empreendedor	Meta 7: Descrição: Garantir as condições necessárias para o
Unidade de Medida: Unidade	funcionamento de duas Salas do Empreendedor
Meta 8:	Unidade de Medida: Unidade
Descrição: Implantar 1 programa de compras governamentais	Meta 8:
	Descrição: Implantar 1 programa de compras governamentais
solidária e da agricultura familiar	do Município, incluindo produtos advindos da economia
Unidade de Medida: Unidade	solidária e da agricultura familiar Unidade de Medida: Unidade
Meta 9: Descrição: Implantar uma Sala do Empreendedor Móvel	Meta 9:
Unidade de Medida: Unidade	Descrição: Implantar uma Sala do Empreendedor Móvel
Meta 10:	Unidade de Medida: Unidade
Descrição: Implementar 100% dos instrumentos da Lei Geral	<u>Meta 10:</u>
	Descrição: Implementar 100% dos instrumentos da Lei Geral
	das Micro e Pequenas Empresas (desburocratização, sala do
desenvolvimento) Unidade de Medida: Percentual	empreendedor, acesso ao mercado, atores do desenvolvimento)
Meta 11:	Unidade de Medida: Percentual
Descrição: Instituir uma Rede Municipal de Políticas de	
Desenvolvimento	Descrição: Instituir uma Rede Municipal de Políticas de
Unidade de Medida: Unidade	Desenvolvimento
Meta 12:	Unidade de Medida: Unidade
Descrição: Realizar uma parceria visando o acesso dos	
pequenos negócios ao crédito e aos serviços financeiros Unidade de Medida: Unidade	Descrição: Realizar uma parceria visando o acesso dos pequenos negócios ao crédito e aos serviços financeiros
Fontes de Recursos	Unidade de Medida: Unidade
Municipal: R\$ 2.000.000,00	Fontes de Recurso:
Parcerias: R\$ 2.000.000,00	Municipal: R\$ 2.000.000,00
1	
TOTAL: R\$ 4.000.000,00	Parcerias: R\$ 2.000.000,00 TOTAL: R\$ 4.000.000,00

<u>lustificativa para as alterações:</u> Com o objetivo de adequar as competências e responsabilidades sobre as atividades relacionadas sobre empreendedorismo, motivada devido à recém-criação da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), através da Lei Complementar n.º 256, de 26 de dezembro de 2024, houve a necessidade de remanejar a Ação completa para a apropriada Pasta.

Dados da Ação (original): Dados da Ação (alterada):

Dados gerais: Código: 1137  Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/ SEMPLA  Tipo: Projeto Titulo: Implantação do Cadastro Multifinalitário ODS(s) Vinculado(s): 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: 161 - Natal Mais Digital Produto: Cadastro Implantado Objetivo: Implantar Cadastro Multifinalitário no Município por meio de sistema de informações georreferenciadas, que subsidie o Planejamento Urbano e Governamental e a geração de dados e informações para a tomada de decisão estratégica Abrangência: Município Origem: Poder Público Meta 1: Descrição: Adquirir 1 Sistema de Informações Georreferenciadas Unidade de Medida: Unidade	Urbanismo/SEMURB  Tipo: Projeto  Título: Implantação do Cadastro Multifinalitário  ODS(s) Vinculado(s): 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes  Programa: 161 - Natal Mais Digital  Produto: Cadastro Implantado  Objetivo: Implantar Cadastro Multifinalitário no Município por meio de sistema de informações georreferenciadas, que subsidie o Planejamento Urbano e Governamental e a geração de dados e informações para a tomada de decisão estratégica Abrangência: Município  Origem: Poder Público  Meta 1:

Justificativa para as alterações: Considerando o Decreto n.º 12.341, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as competências e a estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), e para melhor adequação às competências das secretarias, faz-se necessária a transferência da Ação 1137 - Implantação do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), haja vista que a gestão do Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura já faz parte das atribuições da SEMURB.

IV – ALTERAR o Órgão da Ação 2673 - Fomento ao Empreendedorismo; INCLUIR novas Ações. Tal alteração diz respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE.

Dados da Ação (original): Dados da Ação (alterada):

Dados gerais:

Órgão: Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações/SEPAE

Título: Fomento ao Empreendedorismo ODS(s) Vinculado(s): 4 - Educação de Qualidade; ODS(s) Vinculado(s): 4 - Educação de Qualidade; 8 - Trabalho 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 17

Decente e Crescimento Econômico; 17 - Parcerias e Meios de Parcerias e Meios de Implementação

Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e e Empreendedor

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA

Empreendedor

D<u>ados gerais:</u>

Código: 2673

Tipo: Atividade

Produto: Empreendedorismo Fortalecido

Objetivo: Fomentar o empreendedorismo local por meio de Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico que assegurem a criação de um ambiente favorável ac que assegurem a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos negócios.

esenvolvimento dos negócios. Abrangência: Município

Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar

Meta 1:

Descrição: Acompanhar 1 Projeto de Educação Empreendedora Empreendedora

Unidade de Medida: Unidade

Meta 2:

Descrição: Articular e realizar 1 mapeamento sobre Descrição: Articular e realizar 1 mapeamento sobre

Empreendedorismo Unidade de Medida: Unidade

Meta 3:

Descrição: Atender, anualmente, 3.400 empreendedores

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Criar 1 Programa de Incentivo às Startups

Unidade de Medida: Unidade

Meta 5:

Empreendedorismo Feminino Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Criar uma nova Sala do Empreendedor

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Garantir as condições necessárias para funcionamento de duas Salas do Empreendedor

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Implantar 1 programa de compras governamentais Descrição: Implantar 1 programa de compras

solidária e da agricultura familiar Unidade de Medida: Unidade

Meta 9:

Descrição: Implantar uma Sala do Empreendedor Móvel

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Implementar 100% dos instrumentos da Lei Geral Descrição: Implementar 100% dos instrumentos das Micro e Pequenas Empresas (desburocratização, sala do da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas empreendedor, acesso ao mercado, atores do desenvolvimento) (desburocratização, sala do

Unidade de Medida: Percentual

Meta 11:

Desenvolvimento Unidade de Medida: Unidade

Meta 12:

Descrição: Realizar uma parceria visando o acesso dos Unidade de Medida: Unidade equenos negócios ao crédito e aos serviços financeiros

Unidade de Medida: Unidade

Código: 2673

Título: Fomento ao Empreendedorismo

Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente

Produto: Empreendedorismo Fortalecido

Obietivo: Fomentar o empreendedorismo local por meio

Abrangência: Município

Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar

Meta 1:

Descrição: Acompanhar 1 Projeto de Educação

Unidade de Medida: Unidade

Meta 2:

Empreendedorismo

Unidade de Medida: Unidade

Meta 3:

Descrição: Atender, anualmente, 3.400 empreendedores

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Criar 1 Programa de Incentivo às Startups

Unidade de Medida: Unidade

Meta 5

Criar concurso de premiação para Descrição: Criar concurso de premiação para

Empreendedorismo Feminino

Unidade de Medida: Unidade

Meta 6:

Descrição: Criar uma nova Sala do Empreendedor

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Garantir as condições necessárias para o

funcionamento de duas Salas do Empreendedor

Unidade de Medida: Unidade

do Município, incluindo produtos advindos da economia governamentais do Município, incluindo produtos advindos da economia solidária e da agricultura familiar

Unidade de Medida: Unidade

Meta 9:

Descrição: Implantar uma Sala do Empreendedor Móvel

Unidade de Medida: Unidade

empreendedor, acesso ao mercado, atores do desenvolvimento)

Descrição: Instituir uma Rede Municipal de Políticas de Unidade de Medida: Percentual

Meta 11:

Descrição: Instituir uma Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento

Meta 12:

Descrição: Realizar uma parceria visando o acesso dos pequenos negócios ao crédito e aos serviços financeiros Unidade de Medida: Unidade

Justificativa para as alterações: Com o objetivo de adequar as competências e responsabilidade: sobre as atividades relacionadas sobre empreendedorismo, motivada devido à recém-criação da ecretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), através da ei Complementar n.º 256, de 26 de dezembro de 2024, houve a necessidade de remanejar a Ação. completa para a apropriada Pasta.

Dados gerais:

Código: A ser gerado após apreciação deste Projeto de Lei

Órgão: Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações/SEPAE

. Título: Execução da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município do Natal

8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 17 - Parcerias

Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e Empreendedor

Produto: Política Executada

Objetivo: Implementar o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) com a participação dos setores envolvidos e fortalecer as iniciativas de Parques Tecnológicos em Natal e na Região Metropolitana, promovendo o empreendedorismo e o desenvolvimento de um ecossistema favorável à atração e criação de novas empresas de tecnologia e inovação no Município.

Abrangência: Município e Região Metropolitana

Origem: Sociedade e Poder Público

Descrição: Ampliar o raio de abrangência do Parque Tecnológico da Cidade

Unidade de Medida: Unidade

Meta 2:

Descrição: Apoiar o desenvolvimento do Parque Científico Tecnológico Augusto Severo (PAX) fomentando o Ecossistema de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo na Cidade

Unidade de Medida: Unidade

Meta 3:

Descrição: Apoiar o Programa Internacionaliza RN

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Criar 1 comitê gestor de acompanhamento das ações financiadas pelo FACITEC

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Elaborar e instituir uma Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Implantar a Lei de Inovação

Unidade de Medida: Unidade

Meta 7:

Descrição: Implementar 1 Programa Municipal de atração de empresas em parceria com instituições

Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Instalar 1 polo de economia criativa na Cidade

Unidade de Medida: Unidade

Meta 9:

Descrição: Realizar 1 acompanhamento, registro e atualização do número de empresas instaladas o

npregos gerados no Parque Tecnológico da Cidade

Unidade de Medida: Unidade

Meta 10: Descrição: Realizar 4 Semanas de Ciência e Tecnologia

Unidade de Medida: Unidade

Meta 11:

Descrição: Atualizar 1 mapeamento georreferenciado das instituições que atuam na CTI, em parceria

com o ecossistema de inovação Unidade de Medida: Unidade

Descrição: Formalizar até 2 parcerias com universidades e institutos de ciência, tecnologia e inovação

Unidade de Medida: Unidade Meta 13: Descrição: Implantar 1 centro de inovação e apoio ao empreendedorismo - Ribeira Living Lab

Unidade de Medida: Unidade

Meta 14:

Descrição: Participar de 8 eventos locais, nacionais e/ou internacionais Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso Municipal: R\$ 2.000.000,00

Total: R\$ 2.000.000.00

Justificativa para as alterações: Com objetivo de adequar as responsabilidades da recém-criada Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), é necessária a criação da referida ação, a partir do remanejamento de Metas e Recursos Municipais da Ação 2306 Fortalecimento da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município do Natal, bem como de Metas de Recursos Municipais da Ação 1629 - Fortalecimento do Programa Natal Cidade Inteligente e lumana, ambos remanejamentos são da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA). A Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE) foi criada através da Lei omplementar n.º 256, de 26 de dezembro de 2024.

Dados da Ação:

Dados da Ação:

#### Dados gerais:

Código: A ser gerado após apreciação deste Projeto de Lei

Órgão: Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações/SEPAE Tipo: Atividade

Título: Fortalecimento de Parcerias Público-Privadas e Concessões

ODS(s) Vinculado(s): 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 17 - Parcerias e Meios de Implementação

Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e Empreendedor

Produto: Programa Fortalecido

Objetivo: Fortalecer as Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões como instrumentos estratégicos para a inovação e o desenvolvimento urbano, estimulando a cooperação entre os setores público e privado na implementação de soluções tecnológicas e infraestruturais. Além disso, promover um ambiente favorável para atração de investimentos e para criação de novos negócios em setores estratégicos, garantindo a sustentabilidade e a eficiência dos serviços públicos em Natal.

Abrangëncia: Municipio Origem: Poder Público

Meta 1:

Descrição: Fomentar e apresentar projetos para o fortalecimento de parcerias público privadas na administração pública municipal, fomentando a interação entre o município e iniciativa privada Unidade de Medida: Unidade

Fontes de Recurso: Municipal: R\$ 50.000,00 Total: R\$ 50.000,00

<u>lustificativa para as alterações:</u> Com objetivo de adequar as responsabilidades da recém-criada Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), é necessária a criação da respectiva Ação com o remanejamento de Meta e Recursos Municipais de provenientes da Ação 1105 - Fortalecimento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

#### LEI Nº 7.910 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Potiguar em Defesa da Cidadania - APDC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Associação de Utilidade Pública Municipal a Associação Potiguar em Defesa da Cidadania - APDC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de número 11.230.841/0001-01.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

#### LEI Nº 7.911 DE 14 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação Equipe União de Guerreiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Equipe União de Guerreiros, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CPNJ nº 54.375.971/0001-45.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando, e se ela deixar de atender aos requisitos legais para sua manutenção. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

#### LEI Nº 7.912 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de "Alameda Luiz Victor de Souza", Alameda situada no entorno da sede da OAB/RN e Assembleia de Deus, bairro de Candelária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Alameda Luiz Victor de Souza", a Alameda situada no entorno da sede da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Norte, no trecho entre a Rua Barão de Serra Branca até a confluência com a Rua Nossa Senhora da Candelária, depois confluência com a Rua Barão do Açu, depois da confluência com a Rua Érico Veríssimo, finalizando com a confluência da Barão de Serra Branca, localizada no bairro de Candelária, Município do Natal, na forma da Lei Ordinária nº 5.089/99.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá afixar ao longo do mencionado espaço público placas indicativas com a denominação disposta no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

PORTARIA №. 2833/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 744/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, BRUNIELLY KARYNE MELO DE SOUZA OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Estudos e Projetos, símbolo CS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

PAULO ÉDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeit

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2829/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMTAS-20230211926, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874042-84.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 247/2024-A.P., de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 31 de janeiro de 2024, referente à Progressão Funcional da servidora ILIANE DA SILVA BARBOSA, matricula nº. 72.307-7.

ONDE SE LÊ: lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

LEIA-SE: lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA №. 2825/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo n°. SEMAD-20250928968,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação de posse da candidata VANESSA CHAVES MEDEIROS, aprovado e classificado no cargo - 101 - Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 80º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, regido pelo Edital nº 001/2024 — SME, de 31 de outubro de 2024, nomeada através da portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a retroativos a 27 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2824/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250977918, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º0921629-39.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	nível/classe Anterior	nível/classe Atual
LUCIANA GOMES DA SILVA	72.212-2	N1 - B	N1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2822/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 15/2025- SINSENAT, de 10 de julho de 2025 e Processo nº SEMAD-20251006696, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, cessão ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natal - SINSENAT, da servidora ADEILZE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº.32.200-8, AGM-C-IX, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMDES, concedida através da portaria nº3862/2024-A.P., de 15 de outubro de 2024, publicada no Diarío Oficial do Município de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2818/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 105/2025 - SINSENAT, de 10 de julho de 2025 e Process nº SEMAD-20251006610,

Art. 1º - Revogar, cessão ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natal - SINSENAT, do servidor ERNESTO MORAES VIANA, matrícula nº. 14.930-6, AGM-C-IX, N1-A, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, concedida através da portaria nº3862/2024-A.P., de 15 de outubro de 2024., publicada no Diário Oficial do Município de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2817/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250952915, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°.0831252-85.2023.8.20.5001, RESOI VE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIA DE FATIMA ARAUJO	14.828-8	II - C	III - A

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2816/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20251003557, RESOI VE:

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município do Natal, instituído pela Lei Complementar nº. 02/1991, conforme o Edital nº 01-PGM/NATAL, de 25 de abril de 2023, com resultado final no Edital nº 11-PGM/NATAL, de 15 de dezembro de 2023, publicado DOM de 19 de dezembro de 2023 e Edital de homologado do concurso 12 - PGM/NATAL, de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2023, com lotação na Procuradoria -Geral do Município - PGM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
10000176	LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	15° (lista Geral)	168.54
10002660	ANA LUISA SANTOS NOGUEIRA	16º (lista Geral)	168.27

Art. 2º - Os candidatos nomeados através desta Portaria, deveram no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail: <a href="mailto:posse.semad@natal.rn.gov.br">posse.semad@natal.rn.gov.br</a>.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2815/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo n°. SEMTAS-20250788864, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada para atuação em comissão de Gestão e Monitoramento, a servidora JARIANNE DA SILVA BATISTA, matrícula nº. 72.534-9, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2814/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 196, de 10 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 12.290, de 12 de agosto de 2021e Processo nº. SEMTAS-20250788864, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada para atuação em comissão de Gestão e Monitoramento, o servidor IZAIAS MACIEL DA SILVA, matrícula nº. 73.281-0, GMN, Padrão A, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2815/2025-A.P., de 14 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2809/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250977373,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º0875993-79.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MAYSA RODRIGUES ARRUDA	31.312-2	N2 - G	N2 -I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2808/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250977683, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0821671-12.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
TADEUZA TATIANE BATISTA SARAIVA	44.087-6	N1 - F	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2807/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250976571, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma de Recursal, através do Processo n.º 0919342-06.2022.8.20.5001,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº.120/2010, conforme quadro a sequir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ALISSON DENES OLIVEIRA DE ARAÚJO	36.791-5	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2806/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250974501, ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°.0855279-98.2024.8.20.5001,

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a sequir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RAILA DA COSTA E SOUZA	32.158-3	I - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2805/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250976717,e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0843620-92.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor CHARLES ROSENDO DE OLIVEIRA MUNIZ, matrícula n°. 72.782-9, Farmacêutico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2804/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250974455, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0835848-78.2024.8.20.5001,

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº.120/2010, conforme quadro a seguir:

	NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
V	/Anducia gomes de Almeida rego	47.493-2	I-A	II-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2803/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250978183, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0819518-69.2025.8.20.5001,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

			•
NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SILENE SILVA PONTES	49.118-7	C-VI	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2801/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n°. SEMAD-20250928836, RFSOI VF:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA, aprovado em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor de Artes/Teatro, classificação nº. 6 - Pretos/Pardos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal deEducação - SME, nomeado através da Portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2800/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n°. SEMAD-20250971464, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato JOÃO RODRIGO ALVES DA SILVA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor de Matemática, classificação nº. 10, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal deEducação - SME, nomeado através daPortaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA №. 2797/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n°. SEMAD-20250967394, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata RAYANE NATALE CALIXTO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor de Artes/Dança, classificação nº. 5, pretos/pardos 1, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2796/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n°. SEMAD-20250972681,

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato JOSÉ GILMARKES REINALDO DE SOUZA, aprovado em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº. 46, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeado através da Portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA №. 2794/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n°. SEMAD-20250957054,

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata ELIZÂNGELA JUSTINO DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professora de Geografia, classificação nº. 6, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal deEducação - SME, nomeada através da Portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeite

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2792/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n°. SEMAD-20250949019, RESOLVE

Art. 1° - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato JOSE MARDISON DE OLIVEIRA, aprovado em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), classificação nº. 69, Pretos/Pardos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeado através da Portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2791/2025-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2024- SME, de 31 de outubro de 2024, Processo n°. SEMAD-20250946540,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata POLLYANA LÚCIA MANGABEIRA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), classificação nº. 43, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal deEducação - SME, nomeada através da Portaria n°. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025 publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

## <u>SECRETARIAS DO MUNIC</u>ÍPIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 2593/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250923150,

Art. 1° - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora VITORIA CAROLINY ANDRADE RIBEIRO SEGANTINI, matrícula nº. 73.345-1, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, Iotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2592/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250938025, RESOI VE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA LUCICLEIDE ROCHA LELIS, matrícula nº. 72.914-3, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N°. 2591/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SME-20250778613,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora MARIANA GABRIELA DA COSTA CARRILHO, matrícula nº. 73.164-7, Chefe do Setor de Prestação de Contas, símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2024/2025,concedida através da Portaria nº. 2280/2025-GS/SEMAD, de 17 de junho de 2025, publicada no dia 24 de junho de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

#### \*PORTARIA №. 2547/2025-GS/SEMAD, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEFIN-20250951307,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN\*, referente ao exercício 2024/2025, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ANALINE DE AZEVEDO	73.307-7	CH SET ACOMP	CS	2024/2025	21/07/2025 A
DANTAS	73.307 7	FINANCEIRO	CO	2024/2023	19/08/2025
Damares Claudia da	73.402-9	SEC ADJ ORÇAMENTO E	DGA	2024/2025	21/07/2025 A
COSTA BEZERRA	75.402-9	FINANÇAS	DGA	2024/2025	19/08/2025
	67.056-0	DIRETOR DPTO DIVIDA ATIVA	DD	2024/2025	16/07/2025 A
VILMA MACHADO LIMA DE					25/07/2025 E
CARVALHO					31/12/2025 A
					19/01/2026
	/A 66.512-6			2024/2025	04/08/2025 A
MARCIA SOARES DA SILVA		ENCARREGADO	ES		23/08/2025 E
INVINCIA SONNES DA SILVA	00.512-0	SERVIÇOS	EO		06/10/2025 A
				15/10/2025	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

\*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 14.07.2025

#### PORTARIA Nº. 2588/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240322764, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar n°. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei n°. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA SILENE DE SOUZA E SILVA, matrícula n°. 17.999-0, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1° e 2° quinquênios (2001/2006 e de 2006/2011), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2587/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250548090, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora BEATRIZ ZOCAL DA SILVA, matrícula nº. 73.404-0, ocupante do cargo de Psicóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art.  $2^{\rm o}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2586/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SME-20231553649,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora EDNA BRAGA RODRIGUES SANTOS, matrícula nº. 47.533-5, Educadora Infantil, B-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2578/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. Funcarte-20250989916, RESCILVE.

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora SARAH MEDEIROS RANGEL, matrícula nº. 73.495-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Material e Patrimônio, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

#### \*PORTARIA N°. 2273/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20250836079, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor HUGO DIAS MARINHO, matrícula nº. 72.611-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Planejamento Estratégico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2024/2025, no período de 14/07/2025 a 28/07/2025\* e de 15/01/2026 a 29/01/2026. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

 $Delega \\ \varsigma \tilde{a}o \text{ - Port. } 65/2025\text{-}GS/SEMAD, \text{ de } 10.01.2025$ 

\*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 24.06.2025

#### PORTARIA №. 2597/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20250065900,

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE SOUZA, matrícula nº. 16.821-1, Professor, N1-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2015/2020), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www. portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20241564636 SEMAD		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de equipamentos automatizados, através do regime de comodato, com provimento de assistência técnicocientífica, manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos ofertados e fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo tubos de coleta) para a realização de exames de BIOQUÍMICA.	31/JULHO/2025	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 14 de julho de 2025.

Suely Meneses Barreto – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20240878851 SEMTAS	PREGÃO ELETRÔNICO 91.024/2025	Aquisição de televisores e suportes .	28/ JULHO / 2025	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 14 de julho de 2025.

Maria Suely de Souza Maciel - Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2025-GS/SME, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MÁRIO VICTOR DE SOUZA ALVES, matrícula nº 73.495-2, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção desta Secretaria Municipal de Educação — SOCM/SME, como Gestor de Contrato nº 012/2022 com a empresa SILVA CRUZ ENGENHARIA, CNPJ 26.354.441/0001-85 tendo como objeto, a contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para executar serviços de reforma e acessibilidade da EM Prof. Waldson José Bastos Pinheiro, localizada na Rua São Francisco, 361, Nossa Sra. da Apresentação, CEP 59114-155 - NATAL/RN. Tendo como seu substituto legal, o servidor, MARCELO DA FONSECA LOPES, matricula nº 73.615-7, Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 11 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal De Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 094/2025-GS/SMS DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1° - Designar a servidora Maria das Dores Silva de Souza, Matrícula: 34.350-1, para responder pela Administração da UBS Mirassol.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS\_017/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS\_017/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20250504424 do tipo Menor Preço por ITEM. Tendo como Objeto: Dispensa para à eventual compra do colírio anestésico proximetacaína, conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritos no edital.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônica ( https://www.portaldecomprasnatal.com.br)

Período para envio das propostas: começa às 09h00 do dia 15/07/2025 até às 06h59 do dia 21/07/2025.

Etapa de lances: ocorrerá no dia 21/07/2025, das 07h00 às 13h00.

Setor de Gerenciamento de Compras — Rua Fabrício Pedroza, nº 915 — 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN — CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal. Natal/RN, 14 de julho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 133/2025 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.001/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20231560890 - SMS - TCE n° 412465.

PROCESSO N° 20250918857.

Contratado: SAFETY E HEALTH SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS - CNPJ:

36.977.902/0001-20.

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais (reagentes e kits laboratoriais).

Unidade: 20.149.

Atividade/Projeto: 10.301.146.2-970

Fonte: 16000000.

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 133/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$820,00 (oitocentos e vinte reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Ana Paula Muniz de Magalhães - MATRÍCULA: 72.791-0.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal, 14 de julho de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 - R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Processo: SEINFRA-20250689270

Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico  $n^{\circ}$  572/2025.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Objeto: A prorrogação de prazos para execução da obra de ampliação do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER TIPO II e reforma da POLICLINICA NORTE.

Vigência: Com a prorrogação por mais 12 (doze ) meses do prazo da vigência do contrato, passando o termino de 01 de julho de 2025 para o 02 julho de 2026.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves Contratado(a): Raul Victor Valentim de Sena

Natal, 02 de Julho de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022 - VIDA BIOTECNOLOGIA I TIDA

Processo: SMS-20250448621

Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 314/2025.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses no fornecimento de equipamentos, através de comodato, e todos os insumos necessários à realização de exames laboratoriais em análises Clínicas.

Dotação: Unidade: 20.149

ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - Implantação Da Rede De Diagnóstico Laboratorial Em Análises Clínicas

- Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 36 Serviços médicos, odontológicos e laboratoriais
- Valor: R\$ 212.688,00 - Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 11436

Valor: O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 212.688,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Vigência: Inicio em 01 de agosto de

2025 e Término em 31 de julho de 2026.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves Contratado(a): Claudinei Pereira de Oliveira

Natal, 08 de Julho de 2025.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 0175/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20250930113

OBJETO: Emergencial para eventual compra de Fardamentos e Calçados

CREDOR: V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ nº 07.623.886/0001-79

Endereço: Rua Antônio Prado, 27 — Cidade da Esperança Valor: R\$ 77.925,00 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.305.146.2-447 Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.30

Sub - elemento: 23

Reconhecimento: Caio Cézar de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde,

Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 14 de julho de 2025.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei  $n^{\circ}$  14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico  $n^{\circ}$  0175/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20250930709

OBJETO: Emergencial para eventual compra de Fardamentos e Calçados

CREDOR: NEW WORK EPI LTDA -CNPJ nº 29.180.955/0002-30

Endereço: Av. São Paulo nº 1805 — Jardim Guanabara — LINS /SP — CEP: 16403-266

Valor: R\$ 40.000,00 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 10.305.146.2-447 Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.30

Sub - elemento: 23

Reconhecimento: Caio Cézar de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 14 de julho de 2025.

## EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÍDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clinicas e Laboratórios.

,	·		
PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
20231448497	CENTRO DE NEFROLOGIA DE NATAL CNN	SN	28.666,57
20231200533	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	SN	264.110,58
20231201025	GRUPO REVIVER NATAL	SN	1.121,93
20231390570	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA IN	SN	41.228,64
20231420215	INSTITUTO DO RIM SERVIÇO DE NEFROLOGIA L	SN	55.258,45
20231562044	NATAL HOSPITAL CENTER	SN	311.346,07
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	188.678,26
1741/2022-33	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3689	1.426.586,85
20231455787	DAVITA NATAL SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	SN	68.522,20
20231323155	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	SN	440.672,39
20231522641	NEFRON CLINICA SA	SN	53.963,39
20240210907	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	SN	142.259,73
20231584196	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	SN	4.152,61
20241175630	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3485	198.855,98
20230599738	Fundação vicente pascaretta júnior	6854	21.697,00
20230599738	Fundação vicente pascaretta júnior	6855	72.530,40

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016,

Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das acões municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11070	11.090,79
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11070	5.522,92
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11070	1.920,18
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11070	1.175,23
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11259	2.074,31
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11259	4.148,61
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11259	1.380,73

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÍDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospital.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231393544	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	SN	301.374,56

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	91215	13.252,29
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	91215	18.658,76
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	91215	21.212,06
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	91215	9.820,40
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	91215	3.535,34
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	91215	3.535,34
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	91215	3.535,34
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	91215	3.535,34
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	91215	10.858,13

 ${\sf Em\ seguida,\ publique\text{-}se.}$ 

Natal, 14 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutençao e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
20241296615	ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L	78	206.822,73
20241296615	ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L	78	48.504,26

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
20221707685	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	1012	71.164,48
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	35	5.236,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

l	PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
l	20250266493	A F T BRAGA SERVIÇOS DE INFORMATICA	116	83.932,89
l	20250266493	A F T BRAGA SERVIÇOS DE INFORMATICA	116	263.386,38

1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	29471	834,28
16484/2020-72	GAP SERVICE LTDA-ME	3814	6.355,06
16484/2020-72	GAP SERVICE LTDA-ME	3814	2.482,11
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA LTDA	9186	22.365,15
20231535306	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	SN	33.404,19
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	473	1.683,00
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	473	1.683,00
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	473	4.559,71
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	473	2.638,05
20240821167	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6451	36.176,00
20240821167	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6473	36.176,00
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	185256	20.738,33
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	185207	136.798,20
20241159944	AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSLTDA	96	11.400,00

 ${\sf Em\ seguida,\ publique-se.}$ 

Natal, 14 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO n° 041043 Série B. DATA DA AUTUAÇÃO: 19/11/2024.

Autuado: Maria do Socorro Lira Bezerra Gomes. Atividade: Imóvel, CPF:000.330.568-62, Localizado: Rua: Rodolfo Garcia,2011, Loteamento 147, Lagoa Nova, nesta Capital. Termo de Auto de Infração: 041043. Série B; Fato constitutivo da infração: Artigo: 39 incisos: XXIV, XXV da Lei 7.802 de 26 de dezembro de 2024, C/C Artigo 3° Da Lei Municipal n° 5.405 19 de julho de 2002. Notificação: Fica vossa senhoria NOTIFICADA da autuação acima referida, constante do Proc. n° 2024.169.9230, com o prazo de 15 (quinze) dias, contadas da data do recebimento e desta, para apresentar, querendo, defesa escrita, sob pena de revelia. A defesa poderá ser protocolizada na sede do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal - RN, 59020-035, Natal/RN, fone: 3232-8606, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 14:00 horas, de segunda a quinta-feira.

#### COMUNICADO

DE ACORDO COM O ART. 124 DA PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 - SVS/MS, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NATAL VEM INFORMAR QUE AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS ESTÃO AUTORIZADAS A COMERCIALIZAR OS MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO À BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA "C 2" (RETINÓIDES) DA PORTARIA SVS/MS N° 344/98.

RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL S/A

ENDEREÇO: AV.PAULISTANA, 2314 BAIRRO: POTENGI CIDADE: NATAL

CNPJ: 61.585.865/3242-16

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo: SMS-20250950203:

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; Contratada/Servidor: FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA;

CPF: Nº 017.544.704-75;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.280,45 (Dois mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), referente ao mês de Junho de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física ;

Fonte: 15000000; Valor R\$: 2.280,45.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 11 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 065/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 — Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso — Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 065/2025 - Processo nº 20250899860 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de eventual aquisição de Produtos para Saúde do Grupo III. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail. com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 14 de julho de 2025

\*PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 062/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 — Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso — Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA № 062/2025 - Processo nº 20250775169 - Serviços de reparos, adaptações e manutenção preventiva e corretiva predial, com fornecimento de materiais e mão de obra nas estruturas físicas dos imóveis (alugados próprios) da secretaria municipal de saúde por item, com percentual de desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de itens e insumos, constantes na tabela do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada tabela sinapi vigente, estabelecida para a cidade do Natal/RN. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão

encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 14 de julho de 2025 \*Republicado por Incorreção

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Tribunal Administrativo de Tributos Municipais Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Douglas da Costa Moreira Secretária: Clarice Dantas Revoredo

#### EDITAL Nº 078/2025 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

#### ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 08/07/2025:

Processo nº: SEFIN - 20250480614

Assunto: Reclamação Contra Lançamento — Tx. Vigilância Sanitária

Recorrente : DOCE SABOR BUFFET LTDA Recorrido : Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2025 — TATM — Ex-Officio Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO №. 158/2025 — TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2025. A BASE DE CÁLCULO CONSIDEROU ÁREA SUPERIOR À REALMENTE UTILIZADA NAS ATIVIDADES DA EMPRESA. NECESSIDADE DE AIUSTE DA ÁREA CADASTRADA E O DEVIDO RELANÇAMENTO DO TRIBUTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 114-C DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL C/C O ART. 149 (VIII) DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos dos presentes, em conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento, REFORMANDO a decisão de 1ª Instância Administrativa, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 08 de julho de 2025.

Processo nº: SEFIN — 20250702048

Assunto: Reclamação Contra Lançamento — Taxa de Vigilância Sanitária

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: FABIANO DA NOBREGA BATISTA Recurso: Eletrônico/2025 — TATM — Ex-Officio

Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 159/2025 — TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2025. A BASE DE CÁLCULO CONSIDEROU ÁREA SUPERIOR À REALMENTE UTILIZADA. NECESSIDADE DE AIUSTE DA ÁREA CADASTRADA E O DEVIDO RELANÇAMENTO DO TRIBUTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 114-C DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL C/C O ART. 149, VIII, DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

<u>ACORDAO</u>: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso ex-offício e em negar-lhe provimento para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento de TVS 2025, de forma a ser efetuada a alteração cadastral da área para 20m², mantendo a decisão de primeira Instância Administrativa, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 08 de julho de 2025.

#### ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 10/07/2025:

Processo nº: SEFIN - 20250769215 Assunto: RCL/IPTU/Taxa de Lixo Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: UNICLIPE UNIDADE INTEGRADA DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA LTDA

Recurso Eletrônico/2025 - TATM - Ex-offício Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO №. 160/2025 — TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU E TL. IMÓVEL LOCADO AO MUNICÍPIO DE NATAL. SENTENÇA RECONHECENDO A NÃO RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO CONTRIBUINTE. RECURSO EXOFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em Conhecer do Recurso Ex-offício, e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento, e julgar PROCEDENTE a reclamação, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de julho de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20250044172 Assunto: RCL/IPTU E TAXA DE LIXO Recorrente: Fazenda Municipal Recorrido: PAULO IRAN DA SILVA

 $\label{eq:Recurso} \mbox{Recurso Eletrônico/2025} - \mbox{TATM} - \mbox{Ex-Officio} \\ \mbox{Relator: Conselheiro Weligthon Moreira de Almeida}$ 

ACÓRDÃO N° 161/2025 — TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU/TLP. RECLAMANTE AFASTADO DO POLO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NO PERÍODO RECLAMADO. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO JURÍDICO TRIBUTÁRIO ENTRE O REQUERENTE E O FISCO MUNICIPAL EM RELAÇÃO AO IMÓVEL DE SEQUENCIAL Nº 90694376. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. NULIDADE MATERIAL DOS LANÇAMENTOS RECLAMADOS.

<u>ACÓRDÃO:</u> Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais — TATM, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso de ofício interposto, e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, para julgar PROCEDENTE a reclamação, nos moldes do parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de Julho de 2025.

Natal/RN, 14 de Julho de 2025.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM - Mat. 70.855-0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.003/25

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR DEMERARA, AÇÚCAR DIETÉTICO NATURAL E CAPPUCCINO TRADICIONAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras. Natal:

https://www.portaldecomprasnatal.com.br/home.jsf?windowld=626 das 08:00 do dia 09/07/25 as 08:00 do dia 18/07/25.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Natal -

https://www.portaldecomprasnatal.com.br/home.jsf?windowld=626

Natal/RN. 14 de Julho de 2025.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral-Mat.72827-2

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.004/25

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TR.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de

https://www.portaldecomprasnatal.com.br/home.jsf?windowld=626 das 08:00 do dia

09/07/25 as 08:00 do dia 18/07/25.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Natal -

https://www.portaldecomprasnatal.com.br/home.jsf?windowld=626

Natal/RN, 14 de Julho de 2025.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral-Mat.72827-2

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e | ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CPF
20250108-154244	20250407771	OFELIA TINOCO DE AZEVEDO (ESPOLIO)	835.761.XXX-15

MANTER IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO, DE SEQUENCIAL 90792831, EM SITUAÇÃO DE DESCASO, COM MATO ALTO E RESIDUOS SÓLIDOS EM SEU INTERIOR, EM DESOBEDIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI PROMULGADA N° 325/2011. FATO REGISTRADO NA TARDE DE 29/12/2024, CONFORME RFA 2732/2021-FAGS-FAPB.SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 10.000,00. FICA O AUTUADO ADVERTÎDO A:

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA;

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 10, DA REFERIDA LEI. APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTE PROCEDIMENTO.

O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

Natal/RN, 14 de julho de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.007/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº20250815470 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 08.241.747/0008-10

CONTRATADO: PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/000-33

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua: Paula Mayerle Wulf, 290 CS4 - Parque Guarani Joinville/ SC CEP: 89209-268,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de Higiene Pessoal. VALOR: R\$ 5.417,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6°, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA— Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social — CONTRATANTE. Representante legal da Empresa: Paloma Vinter Bogo

DATA DA ASSINATURA: Natal, 01 de julho de 2025. Natal, 14 de julho de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.006/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250811980 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 08.241.747/0008-10

CONTRATADO: DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. inscrita no CNPJ:º nº 37.242.969/0001-89,

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Pedro Américo, 147 — lote 102, Plaza Gardens, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59293-036

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de Higiene Pessoal. VALOR: R\$ 4.879,80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6°, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e servicos comuns.

ASSINATURAS: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA— Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social — CONTRATANTE. Representante legal da Empresa: — DIEGO ARMANDO MARADONA PALÁCIO DA COSTA - CONTRATADO

DATA DA ASSINATURA: Natal, 08 de julho de 2025. Natal, 14 de julho de 2025

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 — Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/ SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 — Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.se-mtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/ SEMTAS/PMN.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07° TERMO ADITIVO — CONTRATO N° 007/2023 CP n° 001/2023-SEINFRA

Processo nº 20221592721

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: COASTAL CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da terceira adequação, constante nos autos, passa a substituir a segunda planilha adequada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá Quantitativos que Constam em Planilha que serão Excluídos no valor de R\$ 263.157,06 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 5,49% do valor inicial do contrato. E, haverá, também, Quantitativos de Alguns Itens Existentes na Planilha que Serão Acrescidos, no valor de R\$ 714.327,38 (setecentos e quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente a 14,90% do valor inicial do contrato. Haverá, também, Itens novos, no valor de R\$ 130.746,12 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos), correspondente a 2,73% do valor do contrato. O percentual dos itens existentes que foram acrescidos somado ao percentual dos itens novos, corresponde a um total de 17,63%. Os percentuais acima informados, têm por base o valor inicial do contrato.  ${\sf CLÁUSULA\ TERCEIRA-DO\ VALOR\ DA\ OBRA:\ Em\ razão\ da\ adequação\ de\ planilha,\ haverá\ um}$ reflexo financeiro no valor de R\$ 581.916,44 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), no valor do Contrato adequado após a segunda adequação, modificando a Cláusula Segunda do Contrato nº 007/2023, alterando o valor do contrato adequado, de R\$ 5.718.169,29 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) para R\$ 6.300.085,73 (seis milhões, trezentos mil, oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DO AVANÇO DO MAR E DAS ESTRUTURAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA NA CIDADE DO NATAL/RN.

OCLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c § 1° e 2°, II, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago — Contratante e Luis Augusto de Gois — Contratada - Natal, 14 de julho de 2025.

15° TERMO ADITIVO - Contrato nº 027/2012 (CP 002/2012-SEMOV)

Processo nº Seinfra - 20250958824

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: ALYA Construtora S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, a partir de 09/07/2025 até 04/02/2026, bem como fica prorrogação o prazo de execução dos serviços, por mais 6210 (duzentos e dez) dias consecutivos, a partir de 09/07/2025 até 04/02/2026. CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57,  $1^{\circ}$ , inciso II c/c  $2^{\circ}$  da Lei n° 8.666/93.

Natal, 08 de julho de 2025.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago — Contratante e Helmut Hans Valença Bodendiek e Lucas Padilha — Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 001/2025 — 2ª Chamada

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Natal — SEINFRA, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo n.º 20220436428 — O presente processo tem como objeto a renovação do Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, no quantitativo de 05 (cinco) motoristas, categoria B, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Natal — SEINFRA. A presente Pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Infraestrutura — setor/CAF, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280, Bairro Lagoa Seca— Natal/RN — CEP: 59.030-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (cafseinfra@natal.rn.gov.br). Mais informações por meio do telefone: (84) 3232-3067 / 3232-8100, de segunda a sexta-feira, das 08h ás 14h. CRISITANE DOS SANTOS SILVA — COORDENADORA DE ADM E FINANÇAS — CAF/SEINFRA/PMN, Natal/RN, 14 de julho de 2025.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SEMDES-20250869597

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social — SEMDES, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo Valor Global, visando à contratação direta de empresa especializada na emissão de certificados digitais A3 e-CPF e A3 e-CNPI, com fornecimento de mídia tipo token e prestação de serviços de visitas presenciais ou online, para emissão dos respectivos certificados, com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas.

O recebimento das propostas será realizado por meio eletrônico entre os dias 14/07/2025 e 18/07/2025, e a etapa de lances ocorrerá no dia 18/07/2025, das 08h01 às 14h01, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, disponível em: (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-seguranca-publicae-defesa-social-semdes-4267/de-005-2025-2025-404940)

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Unidade Setorial de Administração Geral — USAG/SEMDES, situada à Rua Jundiaí, 644 — Tirol — Natal/RN — CEP 59020-120, pelo telefone (84) 3232-3208 ou por e-mail: usag.semdes@natal.rn.gov.br.

Natal/RN, 14 de julho de 2025. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social — SEMDES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

Nº do processo: SECULT-20250789100\*

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: MENOS E MAIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Objeto: contratação da empresa MENOS E MAIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.376.746/0001-77, para apresentação musical da banda Menos é Mais, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, situada na Av. Prudente de Morais, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 08 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000:

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Vigência: será até 30 de setembro de 2025

Assinaturas

IRACY GOIS DE AZEVEDO — SECULT

\*Republicado por Incorreção

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II ( X ) III ( ) IV ( ) da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do Processo: 20250840351

Nome do Credor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS — ME;

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade: 13.122.0001.2084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECULT; Elemento de Despesa: 333.90.30; Fonte: 15000000.

Valor: R\$ 22.825,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais.).

Objeto: contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar) para uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas unidades descentralizadas. Natal/RN, 14 de JULHO de 2025.

Reconhecimento: Isaac Cezar Maciel de Araujo Nunes Chefe da Unidade Setorial de Administração e finanças — SECULT

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO — SECULT — Secretária Secult

#### \*EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

Nº do processo: SECULT-20250676675\*

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: JG SHOWS LTDA

Objeto: contratação da empresa JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ  $N^{\circ}$  43.099.846/0001-33, para apresentação musical de João Gomes e banda, na programação do evento São João

de Natal, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, situada na Av. Prudente de Morais, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 14 de junho do corrente ano, com duração de 1h30min e horário de início definido para as 01h30 (madrugada do dia 15/06).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência: será até 30 de setembro de 2025

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO — SECULT

\*Republicado por Incorreção

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

\*EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°010/2024 PROCESSO: SEMIDH-20240747196/SEMIDH\* CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E JUVENTUDE — SEMIDH CNPJ 08.241.747/0021-97 CONTRATADA: GEANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES — ME CNPJ 14.745.779/0001-89 OBJETO — Aquisição de material permanente, nominalmente, Bebedouro Gelágua: Tipo Coluna. Para atender as necessidades do Projeto Transcidadania.

Vigência: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, não prorrogável. Fundamento legal: Lei n° 14.133, art. 75, II. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto/Atividade: 08.422.0150.1233 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Elemento de despesa: 3449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 170000 Anexo: 4 Valor: 780,00

Natal, 24 de abril de 2025.

Luciana Dantas da Costa Oliveira — SEMIDH

Geane do Amaral - CONTRATADA

\*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 25 de abril de 2025.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Partícipes: Federação das Empresas Juniores do Rio Grande do Norte - RN Júnior, inscrita sob CNPJ n.º 11.792.774/0001-19 e o Município do Natal, com o CNPJ n.º 08.241.747/0001-43, representado pela Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE.

Objeto: aquisição de passaportes para o evento Destine 25. O retro evento tem como missão conectar jovens universitários do Nordeste na construção de um ecossistema mais empreendedor e inovador.

Base Legal: Decreto Municipal  $n.^\circ$  11.005/2016 e, supletivamente, às disposições da Lei n. 14.133, de 1 $^\circ$  de abril de 2021, bem como à Lei Complementar Municipal de  $n.^\circ$  185. de 17 de julho de 2019.

Valor da dotação:

3339039000000 — Outros Serviços de Terceiros —

Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Data de assinatura: 27/06/2025.

Signatários: Pela Federação das Empresas Juniores do Rio Grande do Norte - RN Júnior: Lívia Maria de Sousa Falcão — Presidente; pelo Município do Natal, representado pela SEPAE: Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida — Secretário Municipal.

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025-PGM

PROCESSO Nº: PGM 20250682012

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL (PGM), CNPJ: 08.241.747/0003-05

CONTRATADA: Expert Comércio E Consultoria Em Licitacoes Ltda, CNPJ: 24.360.351/0001-71, ENDEREÇO: Rua Reginaldo Matias Preira, SN — quadra b, lote 10 a, sala 2, bairro Presidente Roosevelt, CEP:76.630-000 — Itaberai/Goiás

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, tipo e-CPF, nível de segurança A1, com extensão PFX, com validade de 12 (doze) meses.

Atividade 03.122.001.2-116 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM

Elemento de Despesa 3.4490-30 — MATERIAL CONSUMO

Fonte 15000000 — Anexo I

VALOR TOTAL: R\$ 1.087,36 (mil e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Assinaturas:

Pelo Contratante:

Celina Maria Lins Lobo — Procuradora-Geral do Município de Natal

Pela Contratada:

Clayte José da Silva Filho — Representante legal do Contratado

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

PROCESSO N.º 20250682012

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL (PGM)

CONTRATADA: Expert Comércio E Consultoria Em Licitações Ltda

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, tipo e-CPF, nível de segurança A1, com extensão PFX, com validade de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.087,36 (mil e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Atividade 03.122.001.2-116 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM

Elemento de Despesa 3.4490-30 — MATERIAL CONSUMO

Fonte 15000000 — Anexo I

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Natal, 14 de julho de 2025.

Assinatura:

Celina Maria Lins Lobo-Procuradora-Geral do Município

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA.

A Procuradoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPI/MF sob o nº 08.241.747/0003-05, com sede na Rua Princesa Isabel, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-400, neste ato representado pelo neste ato representado pelo neste ato representado pelo Procuradora-Geral, Sra. Celina Maria Lins Lobo, TORNA PÚBLICO, a realização de Pesquisa Mercadológica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 12.735/2023, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração. O objeto da pesquisa

A pesquisa tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, com aquisição sob demanda de passagens aéreas nacionais, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos, conforme as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Natal (PGM). As empresas interessadas deverão enviar suas manifestações de interesse e propostas orçamentárias, conforme descrição na tabela abaixo no prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município (DOM). As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail pgm.sag@natal. rn.gov.br, ou em caso de dúvidas, o contato pode ser realizado por meio do ramal (84) 3232-8875, no horário de 8h00min às 15h00min.

Γ		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	ITEM	DESCRIÇÃO	DE MEDIDA	DE BILHETES
	()1	Agenciamento: Aquisição de Bilhetes de Passagem para Voos Domésticos	Unidade	20
		Agenciamento: Alteração e Cancelamento de Bilhetes de		
L	02	Passagem para Voos Domésticos	Unidade	20

- a) Papel timbrado da empresa;
- b) Dados administrativos e financeiros da empresa (CNPI, Razão Social e/ou Nome Fantasia, Endereço completo, telefone, dados bancários, entre outros);
- c) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua apresentação;
- d) Identificação dos itens, com especificações, quantidades e marca.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA.

A Procuradoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0003-05, com sede na Rua Princesa Isabel, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-400, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Procuradora-Geral, Sra. Celina Maria Lins Lobo, TORNA PÚBLICO, a realização de Pesquisa Mercadológica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 12.735/2023, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração. O objeto da pesquisa

A pesquisa tem como objetivo aquisição de equipamentos e materiais diversos de videomonitoramento e apoio técnico-operacional, incluindo câmeras de segurança, gravadores de vídeo digital (DVR), HDs de armazenamento, fontes de alimentação, cabos, conectores e outros acessórios, destinados à melhoria do sistema de vigilância da Guarda Municipal de Natal no Complexo de Secretarias, conforme as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Natal (PGM). As empresas interessadas deverão enviar suas manifestações de interesse e propostas orçamentárias, conforme descrição na tabela abaixo no prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município (DOM). As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail pgm.sag@natal.rn.gov.br, ou em caso de dúvidas, o contato pode ser realizado por meio do ramal (84) 3232-8875, no horário de 8h00min às 15h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Câmera Hdcvi Lite Vhl 1220b Full Hd 1080p 20 Metros Infravermelho Cor Branco Marca referência: Intelbras		12
02	Gravador Dvr 16 Canais 2mp Multi Hd Mhdx 1116 C Marca referência: Intelbras	Unidade	02
03	Hd 2tb 256mb Sata para sistema de vigilância	Unidade	02

04	Fonte Para Câmera Cftv Ef 1201 12v 1a Marca referência: Intelbras	Unidade	12
05	Cabo Coaxial Cftv Câmeras Segurança Dupla Blindagem 80% 100 m	Unidade	02
06	Conectores BNC macho mola parafuso para Dvr Cftv Câmeras Co123	Unidade	40
07	Conectores p4 com borne cat5 para Dvr Cftv Câmeras Co123	Unidade	20
08	Conector Plug P4 Fêmea Borne Fonte Cftv Fita LED Câmera	Unidade	20
09	Fita isolante 18,19 ou 20 mm x 20 m	Unidade	3
10	Abraçadeiras nylon branca 200 mm x 2,5 mm	Unidade	100
11	Buchas 6 mm universal nylon com parafusos cabeça fenda ou philips	Unidade	50
12	Buchas 8 mm universal nylon com parafusos cabeça fenda ou philips	Unidade	50
13	Refletor 200w lp66 Bivolt A Prova D'água LED 6500k	Unidade	15
14	Rele Fotocélula Sensor Corujito Qr51 C/suporte	Unidade	15
15	Fio Duplo 2x1,5mm Rolo 100 Metros Cor Da Cobertura Branco anti-incêndio, padrão NBR 9117	Unidade	1
16	Rádios comunicadores Walk talk 16 canais UHF 12 km, Bateria de lítio 1500mAh de Longa Duração	Unidade	3
17	Suporte Fixo universal de parede para TVs de 14" a 100", capacidade até 100 kg, padrão VESA 75X75 a 800X400mm, preto		4
18	Suporte de TETO para TV 32" a 84" padrão VESA até 800x400mm, com movimento total de rotação livre 360° de inclinação giratória.		1
19	Smart TV LED 50 polegadas — Ultra HD 4K, 220v	Unidade	3

- a) Papel timbrado da empresa;
- b) Dados administrativos e financeiros da empresa (CNPI, Razão Social e/ou Nome Fantasia, Endereço completo, telefone, dados bancários, entre outros);
- c) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua apresentação;
- d) Identificação dos itens, com especificações, quantidades e marca.

#### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 ART. 75, INCISO II, § 3° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, n° 665, 2° andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-520, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. Rozenildo da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de aquisição de material de limpeza e copos descartáveis. Considerando o exposto e a intenção da realização de dispensa de licitação para a aquisição direta do objeto acima específicado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: gilvan.cachina@natal.rn.gov.br das 08h00min às 14h00min. Natal-RN, 14 de julho de 2025.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 302/2025-AP/A, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250970077 — NATALPREV.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 248/2019-AP/A, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de junho de 2019, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-J;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0864312-49.2023.8.20.5001, proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu a mudança de letra para N2-N;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 248/2019-AP/A, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora NEILA MARIA SANTIAGO LISBOA, matrícula nº 110.181-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0864312-49.2023.8.20.5001, proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar  $n^{o}$  119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação por Curso, à razão de 15% (quinze por cento), conforme artigo 63 e seus parágrafos, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987, conforme resenha n° 002/95-USAG/SME.

Art. 2º — Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os fundamentos e os demais direitos do ato aposentador original.

Thiago Costa Marreiros PRESIDENTE — NATALPREV

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 286/2024 - GP/FUNCARTE DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º — Designar os membros para compor a Comissão de Sindicância para análise e apuração dos atos referentes ao Processos Administrativos da Funcarte, que por ventura venham a ser identificados.

- Bruno Jacob Wingerter Barros, Mat 62.327-0
- Namara Medeiros Santos, Mat 73606-3
- Marcio Mauricio da Silva, Mat 00133-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 14 de Julho de 2025.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE Fundação Capitania das Artes

#### PORTARIA № 287/2025 — GP/FUNCARTE DE 14 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar  $n^{\circ}$ . 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 170/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250912743.

Art. 2° — Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 170/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250912743.

Art.  $3^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 14 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 288/2025 — GP/FUNCARTE DE 14 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar  $n^{\circ}$ . 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 169/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa C R A DE HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.110.991/0001-60, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250912620.

Art.  $2^{\circ}$  — Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 169/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa C R A DE HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.110.991/0001-60, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250912620.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 14 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 289/2025 - GP/FUNCARTE DE 14 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar  $n^{\circ}$ . 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 168/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250912727.

 $\dot{\rm Art.}~2^{\rm o}-{\rm Designar}~{\rm a}~{\rm servidor(a)}$  NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula

728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 168/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250912727.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 14 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 290/2025 — GP/FUNCARTE DE 14 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 172/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa GB PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.038.296/0001-44, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250930407. Art. 2º - Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 172/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa GB PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.038.296/0001-44, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250930407.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 14 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 291/2025 - GP/FUNCARTE DE 14 DE JULHO DE 2025

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 167/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250912670.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 167/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250912670.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 14 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2021

Nº do processo: Funcarte-20210444389

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1 O presente termo celebra a prorrogação do contrato administrativo nº 44/2021, entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES/FUNCARTE e a empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, por igual período, com novo prazo de vigência a partir de 15/07/2025 à 14/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

2.1 Acréscimos da prestação de serviços passando o valor mensal que era de R\$ 10.679,49 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos.), a ser R\$ 11.147,75 (onze mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos.), atualizado pelo índice do IGPM, conforme documentos apensos à solicitação do referido PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 20210444389.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Sendo R\$ 133.773,00 (Cento e trinta e três mil, setecentos e setenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA — DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 44/2021 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas: Natal, 14 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Nº do processo: Funcarte-20250912670 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, para apresentação de Lili Trindade e banda, na programação do evento Arraiá da Tiradentes, que acontecerá na Avenida Lima e Silva, 1583, no Bairro de Nazaré, Natal/RN, no dia 06 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Aroldo Alves

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39: Fonte: 15000000

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

Nº do processo: Funcarte-20250912727

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, para apresentação de Joyce Tainá e banda, na programação do evento Arraiá da Tiradentes, que acontecerá na Avenida Lima e Silva, 1583, no Bairro de Nazaré, Natal/RN, no dia 06 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Aroldo Alves. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39: Fonte: 15000000

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

Nº do processo: Funcarte-20250912620

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: C R A DE HOLANDA LTDA

Objeto: contratação da empresa C R A DE HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ  ${\sf N}^{\sf o}$ 23.110.991/0001-60, para apresentação do cantor Lukas Lemos e banda, na programação do evento Arraiá da Tiradentes, que acontecerá na Avenida Lima e Silva, 1583, no Bairro de Nazaré, Natal/RN, no dia 05 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Aroldo Alves. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa

333.90.39; Fonte: 15000000 Valor: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FLINCARTE

C R A DE HOLANDA LTDA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

Nº do processo: Funcarte-20250912743

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ № 27.141.623/0001-30, para apresentação de Rafinha Rapaziada e banda, na programação do evento Arraiá da Tiradentes, que acontecerá na Avenida Lima e Silva, 1583, no Bairro de Nazaré, Natal/RN, no dia 06 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Aroldo Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

Nº do processo: Funcarte-20250930407

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: GB PRODUCOES LTDA

Objeto: contratação da empresa GB PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ  $N^{\circ}$  14.038.296/0001-44, para apresentação de Ray Porto e banda, na programação do evento Arraiá do Jardim das Flores, que acontecerá na Praça José Raimundo da Silva, situada na Rua das Avencas, s/n, Conjunto Jardim das Flores, Bairro Redinha, Natal/RN, no dia 02 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aldo Clemente.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39: Fonte: 15000000

Valor: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

GB PRODUCOES LTDA

#### \*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250719781

Nome do Credor: AMANDA E RUAMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ/CPF: 36.346.819/0001-52 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Objeto: contratação da empresa AMANDA E RUAMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.346.819/0001-52, para apresentação de Amanda e Ruama e banda, na programação do evento \*São João do Povo, que acontecerá na \*Avenida da Alegria, Redinha, Natal/RN, no dia \*25 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eribaldo Medeiros.

Natal/RN, 28 de maio de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO — Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

\*Republicação por incorreção

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

 $N^{o}$  do Processo: Funcarte-20250988910

Nome do Credor: 37.409.073 CLAUDIA MARIANA DE ARAUJO E SILVA CNPJ/CPF: 37.409.073/0001-41 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Objeto: contratação da empresa 37.409.073 CLAUDIA MARIANA DE ARAUJIO E SILVA, inscrita no CNPJ Nº 37.409.073/0001-41, para apresentação musical de Dodora Cardoso e banda, na programação do evento Samba Para Todos, que acontecerá no Bar da Lona, situado na R. João Rufino, Vila de Ponta Negra, Natal/RN, no dia 13 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Daniel Valença.

Natal/RN, 11 de julho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO — Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250978817

Nome do Credor: 54.718.926 EDIVANILSON BEZERRA PAULO CNPJ/CPF: 54.718.926/0001-46 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: contratação da empresa 54.718.926 EDIVANILSON BEZERRA PAULO, inscrita no CNPJ N $^\circ$  54.718.926/0001-46, referente atração musical de Edivanilson Paixão e banda,

na programação do evento Arraiá Nenen Motos, que acontecerá na Praça dos Beijoqueiros, situado na Avenida Lima e Silva, Bairro Nazaré, Natal/RN, no dia 26 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Luciano Nascimento.

Natal/RN, 11 de julho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO — Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251002828

Nome do Credor: 54.013.415 JOAO BATISTA MOURA DA COSTA CNPI/CPF: 54.013.415/0001-29 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Objeto: contratação da empresa 54.013.415 JOAO BATISTA MOURA DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 54.013.415/0001-29, referente apresentação musical de João Batista e Banda Zero DB, na programação do evento 9° Arraiá do Luiz Secretário, que acontecerá na Rua Professor Saturno, n° 14, Bairro Nazaré, Natal/RN, no dia 02 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes

Natal/RN, 14 de julho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO — Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250930407 Nome do Credor: GB PRODUCOES LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Objeto: contratação da empresa GB PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.038.296/0001-44, para apresentação de Ray Porto e banda, na programação do evento Arraiá do Jardim das Flores, que acontecerá na Praça José Raimundo da Silva, situada na Rua das Avencas, s/n, Conjunto Jardim das Flores, Bairro Redinha, Natal/RN, no dia 02 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aldo Clemente.

Natal/RN, 10 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO — Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251001295

Nome do Credor: 41.859.468 GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY CNPJ/CPF: 41.859.468/0001-13 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39: Fonte: 15000000:

Valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Objeto: contratação da empresa 41.859.468 GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY, inscrita no CNPJ Nº 41.859.468/0001-13, para apresentação musical do grupo Rosas na Cartola, na programação do evento Arraiá da Rua Chile, que acontecerá na R. Chile, 1, Ribeira, Natal/RN, no dia 19 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Daniel Valença. Natal/RN, 14 de julho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO — Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

#### PORTARIA Nº 81/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

Designar as Senhoras MARTA MARIA LOPES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.505-1 e MARIA ELÂNDIA DE MORAIS ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 61.028-3 como gestora e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato nº 003/2025 celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal — URBANA e a empresa SELF- SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.771.613/0001-86, que tem como objeto atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da URBANA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de julho de 2025

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 083/2025 — GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

Designar o Senhor GERSON CORDEIRO NETO, matrícula nº 24.163-6, para responder interinamente como Chefe da Gerência de Recursos Humanos, por ocasião da ausência de seu titular, o Senhor SEVERINO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 73.593-1, durante 10 (dez) dias, no período de 03 a 12 de julho de 2025, por problemas de saúde.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 03 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de julho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 82/2025 — GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

Designar as senhoras MARTA MARIA LOPES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.505-1 e MARIA GERUZA SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 01.074-0, como gestora e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato 004/2025, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal — URBANA e a empresa INOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ sob o nº 41.055.308/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviço (retelhamento) no telhado localizado no prédio desta Companhia.

 $Registre-se, \ Publique-se \ e \ Cumpra-se.$ 

Natal/RN, 11 de julho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 80/2025 — GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

Designar os senhores FAUSTO BATISTA DA CUNHA FILHO, matrícula nº 67.746-9 e LEONARDO DONIZETTE DANTAS, matrícula nº 43.536-8, como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2024, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal — URBANA e a empresa OI S/A - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, cujo objeto é a Prestação de Serviço Telefônico

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de julho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 79/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

Destituir os senhores VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 73.593-4 e EDILSON MARTINS BARROS, matrícula nº 23.562-8, da gestão e fiscalização, respectivamente, do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2024, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal — URBANA e a empresa OI S/A - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, cujo objeto é a Prestação de Serviço Telefônico Fixo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de julho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 78/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

Designar os senhores EDILSON MARTINS BARROS, matrícula nº 23.562-8 e VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 73.593-4, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 002/2020-URBANA, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal — URBANA e a CAERN — Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, que tem como objeto do presente instrumento a contratação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de julho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 77/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

Destituir o Senhor RENATO MARTINS BEZERRA, MATRÍCULA Nº 23.433-8, da gestão do Contrato nº 002/2020-URBANA, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal — URBANA e a CAERN — Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, que tem como objeto do presente instrumento a contratação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de julho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 76/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

Designar os senhores VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 73.593-4 e EDILSON MARTINS BARROS, matrícula nº 23.562-8, como gestor e fiscal, respectivamente, da gestão do Termo de Contrato nº 001/2020 celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal — URBANA e a COSERN — Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, que tem como objeto do presente instrumento a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de julho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 75/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE**

Destituir o Senhor RENATO MARTINS BEZERRA, MATRÍCULA Nº 23.433-8, da gestão do Contrato nº 001/2020-URBANA, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal — URBANA e a COSERN — Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, que tem como objeto do presente instrumento a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de julho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE 1°. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2°. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAUJO 3°. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4°. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

#### PORTARIA Nº 467/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete d Vereador João Batista Torres:

RONIVALDO MANSO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
RICARDO DA SILVA CARLOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de julho de 2025.

 ${\sf ERIKO\ JACOME-PRESIDENTE}$ 

KLEBER FERNANDES — PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO — SEGUNDO SECRETÁRIO

## **OUTRAS PUBLICAÇÕES**

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE - CONSELHO TUTELAR REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA Natal/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal 5.759/06 e sua alteração, Lei Municipal nº 6541/2015 (Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de Natal/RN e dá outras providências), e

Considerando a solicitação de férias regulamentares interposta por Conselheiro Tutelar, da Região Administrativa Oeste, no período de 08/09/2025 a 07/10/2025;

Considerando que os Conselhos Tutelares do município de Natal/RN estão dispostos em zonas administrativas e que a listagem dos conselheiros suplentes da Região Administrativa Oeste foi consultada para verificação da ordem de chamamento para exercer a função de Conselheiro Tutelar no período de férias, de acordo com a ordem de classificação e resultado do processo eletivo havido em 2023 na votação para Conselheiro Tutelar, quadriênio 2024-2028;

O COMDICA Natal vem por meio deste instrumento CONVOCAR o 1º Suplente da Região Administrativa Oeste para consultá-lo a respeito de sua disponibilidade, conforme preconiza

as normas legais, em assumir a função durante o afastamento de férias de Conselheiro Tutelar da região Oeste, neste sentido, o COMDICA Natal CONVOCA, o Senhor WELLINGTON DE OLIVEIRA BERNARDO, 1º Suplente a Conselheiro Tutelar da Região Administrativa Oeste, PARA NO CASO DE NÃO POSSUIR QUALQUER IMPEDIMENTO LEGAL, EM ESPECIAL NO QUE CONCERNE A ACUMULAÇÃO ILÍCITA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, COM CARGO, EMPREGO OU OUTRA FUNÇÃO REMUNERADA, EM OBSERVÂNCIA COM O ART. 79, DA LEI Nº 5.759/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, se apresente na sede do COMDICA localizada na Avenida Gustavo Guedes, 1814, Capim Macio, Natal/RN, 59.078-380

(https://maps.app.goo.gl/87vmHUbEhfEcLfro8), no horário compreendido entre as 8h00 e 14h00, munido de documentos pessoais, a fim de que possa declarar sua disponibilidade e realizar as tratativas com vistas a assunção à função de Conselheiro Tutelar Substituto na Região Administrativa Oeste.

Aguarda-se o comparecimento do Conselheiro Substituto citado nesta convocação, com brevidade, até o dia 18/07/2025 no local supracitado, no horário previsto.

Se porventura não houver disponibilidade, informar por escrito, a este COMDICA Natal, para que se proceda ao chamamento do próximo suplente, observando a ordem de classificação. Ana Paula Mafra Campelo L. C. Barros Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA/Natal-RN

#### **NORMAS TÉCNICAS**

#### (DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;

I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;

- II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
- I Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
- II-Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo